PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.353 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.996.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde para os fins que especifica, e dá outras providências".

ERDNO ANDRÉ SALVIANO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o Decreto Estadual nº 40.902, de 12/06/96, à celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, inclusive termos aditivos e/ou reti-ratificações, que se fizerem necessárias para transferência de recursos técnicos, financeiros e materiais, objetivando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde no Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 21 de novembro de 1.996.

ERDNO ANDRÉ SALVIANO
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 21 de novembro de 1.996.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II